

To: Governo Sérvio

PETIÇÃO INTERNACIONAL em solidariedade com RASEVIC ZORANA, ILIC ZORANA e VIDOJEVIE MONCILA, polícias sérvios vítimas de violenta repressão sindical por parte do governo sérvio.

Todos os polícias europeus e na generalidade todos os cidadãos democratas do mundo vêm manifestar, por este meio, o mais vivo e escandalizado repúdio pela violenta repressão sindical a que têm sido sujeitos os membros dirigentes do Sindicato Independente da Polícia Sérvia (IPTU).

A coacção, as demissões, as transferências de serviços ou de locais de trabalhos ou quaisquer outras formas persecutórias de dirigentes sindicais são acções próprias de estados totalitários e não de estados de direito democrático.

A perseguição sindical na Polícia Sérvia não favorece, em nada, a imagem de um país, como a Sérvia, que pretende entrar para este espaço de **Justiça**, Segurança e **Liberdade**, que é a União Europeia, onde acções como as descritas são liminarmente proibidas.

Exortamos o governo sérvio e a hierarquia policial sérvia a recuarem nas suas insensatas e retrógradas atitudes persecutórias, o mais rapidamente possível, para que ainda seja possível fazê-lo com alguma dignidade.

Cronologia dos factos que mancham a imagem da Sérvia:

24 de Julho 2007 - Por falta de diálogo sobre questões laborais e sociais com o Ministro dos Assuntos Interiores da Sérvia, o IPTU organizou e iniciou uma greve em 24 de Julho 2007.

A greve era legal com base no Artigo 135 da lei da Polícia, na Constituição e na Lei do Trabalho da República Sérvia.

27 de Julho de 2007 - Três dias depois do início da greve da polícia, o Governo Sérvio publicou um Decreto-lei a interditar o Direito de Greve aos polícias, em flagrante contradição com a Constituição e com as leis gerais do país, anteriormente referidas.

28 de Julho de 2007 - Com a agravante, bem reveladora da intencionalidade persecutória, sobre o movimento sindical policial, de ser aplicável, no dia seguinte ao da publicação, ou seja, no dia 28 de Julho de 2007, a partir das 0h00 (num fim-de-semana!).

O IPTU decretou o fim da greve às 12 horas desse mesmo dia 28, para proteger os seus membros.

31 de Julho de 2007 - Os responsáveis do IPTU RASEVIC ZORAN e VIDOJEVIE MONCILO foram transferidos de local de trabalho e colocados em funções inferiores com a consequente diminuição salarial em cerca de 30% no seu salário mensal. O que se traduz numa dupla penalização nos rendimentos destes colegas sérvios porque à perda de salário mensal (decorrente da mudança de funções), há que contabilizar ainda os aumentos de despesas decorrentes da mudança geográfica a que foram constrangidos, o que tem vindo depauperar, dramaticamente, as respectivas situações familiares.

O recurso tentado pelo IPTU junto da Comissão Governamental de Reclamações foi por esta rejeitado, em flagrante contradição com o Artigo 188 da Lei do Trabalho da República Sérvia, que define, claramente, **que os responsáveis sindicais não podem ser mudados de local de trabalho ou colocados em funções inferiores.**

20 de Outubro de 2007 - o Ministro dos Assuntos Internos da Sérvia processou disciplinarmente os responsáveis do IPTU, RASEVIC ZORANA, ILIC ZORANA e VIDOJEVIE MONCILA, com o propósito de expulsá-los da Polícia. São acusados de forte desobediência e de acto criminal na base do Artigo 135 da Lei Penal da República Sérvia.

6 de Novembro de 2007 - A reunião da Comissão de Disciplina que iria ter lugar em Dezembro próximo foi antecipada para 6 de Novembro.

A Defesa legal dos colegas Sérvios está seriamente comprometida

Os advogados sérvios são unânimes: o novo decreto-lei anti greve na polícia é claramente contrário à Lei e à Constituição sérvias, assim como os processos disciplinares intentados contra os três líderes sindicais.

Mas, os meios legais de recurso à disposição da defesa não têm efeito suspensivo nas sanções a que estes polícias já foram submetidos.

E, infelizmente, neste tipo de casos, as instâncias administrativas e judiciais sérvias demoram anos a tomar decisões.

Com a agravante ainda de que não podem beneficiar da protecção do Tribunal Constitucional Sérvio, por este não poder reunir por falta de nomeação de parte dos seus membros (Artigo 125 da Constituição Sérvia).

E não podendo esgotar as vias de recurso internas, também não podem, consequentemente, vir a beneficiar da protecção do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

Esta petição é o testemunho de uma forte corrente de solidariedade europeia com estas vítimas da arbitrariedade de um governo que parece desconhecer as mais elementares regras da democracia e de um estado de direito. O que é, no mínimo,

inconcebível, num estado que pretende entrar, a breve trecho, para a União Europeia.

Os promotores e assinantes desta petição só descansarão quando RASEVIC ZORANA, ILIC ZORANA e VIDOJEVIE MONCILA recuperarem os seus postos de trabalho e os seus salários e cessarem as perseguições sindicais na Sérvia.

Apelamos a todas as entidades nacionais e europeias, sindicais, profissionais, políticas, e outras, em particular às da área da Justiça e da Segurança, a demonstrarem o seu mais profundo desagrado ao Governo Sérvio, pelas arbitrariedades que está a cometer sobre estes seus cidadãos - polícias.

RASEVIC ZORANA, ILIC ZORANA e VIDOJEVIE MONCILA estão a ser castigados, apenas, por exercerem os seus mais elementares direitos de cidadania, designadamente, o de lutar, pela via sindical, com todos os meios legítimos, pela dignificação das condições de vida e de trabalho dos polícias sérvios.

RASEVIC ZORANA, ILIC ZORANA e VIDOJEVIE MONCILA não podem por isso ser tratados como criminosos.

O Estado Sérvio, esse sim, merece a condenação mais veemente da comunidade internacional, em especial das entidades europeias que supervisionam o processo de adesão de novos estados à União Europeia, que não podem condescender com as práticas retrógradas sumariamente descritas que violam claramente a Carta Social Europeia e os Direitos do Homem.

Porto, 2007-11-15

Mário Coimbra

Secretário Geral-adjunto do CESP
Secretário Nacional-adjunto da ASFIC/PJ
Inspector da PJ